

## **MUNICÍPIO DE NOVAIS**

Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 591/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018, DESTINADOS A INVESTIMENTOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSES DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

Fabio Donizete da Silva, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de março de 2018, conforme Autógrafo de Lei nº 01/2018, de 06 de março de 2018.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orcamentária do exercício de 2018, créditos adicionais no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados a investimentos no Município, com recursos financeiros oriundos dos Governos Federal e Estadual, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

I - Espécie: Crédito Suplementar Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.14 Divisão de Agricultura e Abastecimento

Programa de Trabalho:

20.606.0027.2055 - Promoção e Apoio às Atividades da Agricultura

Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Repassador do Contrato de Repasse: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Governo Federal - Contrato de Repasses nº 858934/2017/MAPA/CAIXA.

II - Espécie: Crédito Especial Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho:

10.301.0012.2036 - Manutenção Básica à Saúde

Objeto: Aquisição de Veículo de Transporte de Pacientes

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estadual - Vinculados

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Repassador do Convênio | Emenda Parlamentar Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º- Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo, e serão atendidos com os recursos dos ajustes firmados, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 06 de março de 2018.

FABIO DONIZETE DA SILVA Prefeite Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado for afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

WILSON ANTONIO PRADO

Encarregado Técnico de Serviços deministrativos - Substituto

Fone: (17) 3561-8780